



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO EDITAL Nº 003/2020**

O Diretor-Geral pro tempore do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, considerando que:

1. A partir do mês de março, devido à pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), as autoridades do município do Rio de Janeiro, orientaram à população para que se mantivesse em isolamento social, devendo deixar sua residência apenas em caso de grande urgência;
2. Através de decreto municipal, ordenou o fechamento de todos os estabelecimentos de atividades consideradas não essenciais;
3. Em função dessas medidas, escolas e órgãos públicos responsáveis por emissão de documentos, se mantiveram fechados para atendimento ao público;
4. O artigo 27 do Edital nº 003/2020, estabelece:
"Art. 27. Em qualquer momento da realização da matrícula, em caso de dúvida, os candidatos poderão enviar e-mail à Coordenação de Concursos – CCONC, através do endereço coord.concursos@cefet-rj.br. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Coordenação e encaminhados para solução aos Conselhos competentes do CEFET/RJ.";
5. O Art. 2 do Edital de Retificação nº 01 do Edital nº 003/2020, estabelece:
" Art. 21. Exceto em caso de alguma situação imprevista, motivada por necessidade social, em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea."

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a matrícula condicional dos candidatos selecionados pelo SISU, que não possuam a documentação probatória, discriminada a seguir, exigida no Art. 20 do Edital nº 003/2020.

1. Título de eleitor;
2. Atualização do Registro Geral (carteira de identidade);
3. Histórico escolar completo do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente;
4. Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente;
5. Certificado de reservista.

Art. 2º. Estabelecer a data de 30 de dezembro de 2020 para que o candidato realize a entrega do(s) documento(s) que ficar(em) em situação de pendência. O prazo acima poderá ser prorrogado.

Art. 3º. O candidato com pendências de documento deverá assinar um Termo de Compromisso.

Art. 4º. Este Edital Complementar entra em vigor no ato de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020

Marcelo de Sousa Nogueira
Diretor-Geral pro tempore